



# PREGÃO PRESENCIAL

Nº 016/2021- PROCESSO Nº 2021001362

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, NO ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO RECURSOS HUMANOS NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E SEFIP MENSAIS, ACOMPANHAMENTO DO CAUC (CADIN, RGF, RREO, MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS .**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:  
07/06/2021 ÀS 09:00HS**



## **INDICAÇÃO EXPRESSA, PELA OPÇÃO DE UTILIZAÇÃO DAS LEIS FEDERAIS Nº 10.520/02 E 8.666/93, NOS TERMOS DOS ART. 191 E 193 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01/04/2021.**

Apesar de entrar em vigor na data de sua publicação, a nova lei revoga a antiga lei de licitações somente após 2 (dois) anos da publicação oficial, o Município de Taguatinga-TO, faz opção em reger os editais com fundamentação nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

### **Art. 191 da Lei 14.133:**

Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, **e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta**, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

### **Art. 192. ( )...**

Art. 193. Revogam-se:

I – ( )...

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, **após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.**

Taguatinga-TO. 24/05/2021

**NAYARA GONÇALVES REGINO**  
Pregoeira



## **JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE**

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pudesse apontar:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- 4) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado.

"Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Taguatinga-TO. 24/05/2021

**NAYARA GONÇALVES REGINO**  
Pregoeira



## **“RECOMENDAÇÃO EM ENFRENTAMENTO AO COVID-19”**

A Comissão Permanente de Licitações, visando não risco aos licitantes participantes e aos agentes de compras, **TORNA OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras faciais, durante as sessões de licitações, recomendamos ainda o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros de uma pessoa para outra, obedecendo as recomendações técnicas fundamentadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Taguatinga-TO.24/05/2021

**NAYARA GONÇALVES REGINO**  
Pregoeira



## **"RECOMENDAÇÃO IMPORTANTE AOS LICITANTES"**

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Taguatinga-TO. 24/05/2021

**NAYARA GONÇALVES REGINO**  
Pregoeira



# AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, NO ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO RECURSOS HUMANOS NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E SEFIP MENSIS, ACOMPANHAMENTO DO CAUC (CADIN, RGF, RREO, MATRIZES DE SALDOS CONTABEIS, CDP-CADASTRO DA DIVIDA PUBLICA), AUXILIO DO PREENCHIMENTO DAS DCTF MENSAL E RAIS ANUAL E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS APOS A ESCRITURAÇÃO CONTABIL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

**SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data/Horário de**

**Dia:** 07/06/2021

**Realização:**

**Horário:** 09:00 horas.

**Local de Realização:**

Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cep 77.320-000, Fone (63) 3654-1432

Email: [licitacao@taguatinga.to.gov.br](mailto:licitacao@taguatinga.to.gov.br)

Taguatinga-TO. 24/05/2021.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifique que este documento, foi afixado/publicado, no placard de avisos da Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, nesta data. 24/05/2021.

**NAYARA GONÇALVES REGINO**

Pregoeira

**AKIRA LOPO SANTANA**

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**

"O PROGRESSO VOLTOU!"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROCESSO Nº 2021001362**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, NO ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO RECURSOS HUMANOS NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E SEFIP MENSASIS, ACOMPANHAMENTO DO CAUC (CADIN, RGF, RREO, MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**FONE:**

**PESSOA PARA CONTATO:**

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Licitante

\_\_\_\_\_  
Carimbo de CNPJ

\_\_\_\_\_  
Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações de Taguatinga-TO e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, pessoalmente ou por meio do e-mail: [licitacao@taguatinga.to.gov.br](mailto:licitacao@taguatinga.to.gov.br)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro ou Membro da Equipe

**OBS.1:A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**

"O PROGRESSO VOLTOU!"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

**PROCESSO Nº 2021001362**

<b>Fundamentação</b>	Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, demais legislações aplicáveis.
<b>Hora de realização</b>	<b>OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação</b>
<b>Dia de realização:</b>	<b>07/06/2021</b>
<b>Hora de realização</b>	<b>09:00 horas</b> <b>OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.</b>
<b>Local:</b>	<b>Sala de Licitações</b>
<b>Ocorrendo Feriado, Ponto Facultativo ou outro fato superveniente:</b>	<b>Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cep 77.320-000, Fone (63) 3654-1432</b>
<b>Informações:</b>	<b>Fone: 0xx (63) 3654-1432</b> <b>Funcionamento: (Dias úteis, das 09:00h às 14:00h).</b>
<b>Processo:</b>	<b>Nº 2021001362</b>

### **ÍNDICE GERAL**

#### **1 - Edital:**

- 1- Do Objeto;
- 2- Da Dotação Orçamentária;
- 3- Das Condições de Participação;
- 4- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 5- Dos Pedidos de esclarecimento e da Impugnação do Edital;
- 6- Do Credenciamento;
- 7- Da apresentação dos Envelopes;
- 8- Do Procedimento do Pregão;
- 9- Da apresentação da Proposta de Preços;
- 10- Da Análise da Proposta de Preços e aplicação dos lances verbais;
- 11- Dos documentos de Habilitação;
- 12- Da análise dos Documentos de Habilitação;
- 13- Dos Recursos;
- 14- Da Adjudicação e Homologação;
- 15- Dos Acréscimos;
- 16- Do Contrato;
- 17- Da Convocação, execução e fiscalização da prestação dos serviços;
- 18- Do Pagamento;
- 19- Das sanções;





20- Das condições gerais;

21- Do foro

### 2-Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência/Memorial Descritivo.

**Anexo II:** Proposta de Preços

**Anexo III:** Termo de Credenciamento

**Anexo IV:** Declaração de não emprego de menores de 18 anos

**Anexo V:** Declaração conforme (inciso) III, do Art. 9º da lei n. 8666/93

**Anexo VI:** Declaração de Habilitação

**Anexo VII:** Declaração de Superveniência de fatos impeditivos

**Anexo VIII:** Requerimento de tratamento diferenciado para ME e EPP

**Anexo IX:** Declaração de Disponibilidade de profissional capacitado para execução do objeto, constantes na proposta de preços

**Anexo X:** Termo de convocação para assinatura do futuro contrato

**Anexo XI:** Minuta do Contrato

**Anexo XII:** Ordem de Serviços/Fornecimento

**Anexo XIII:** Extrato do Resumo do Contrato

### **PREÂMBULO**

O **Município de Taguatinga TO**, através da PREGOEIRA designada pela Portaria nº 007/2021, de 26/04/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, LC 123/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

### **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO):**

O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

### **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (LICITANTES):**

a) A Comissão Permanente de Licitações, visando não risco aos licitantes participantes e aos agentes de compras, **TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS FACIAIS, DURANTE AS SESSÕES DE LICITAÇÕES**, recomendamos ainda o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros de uma pessoa para outra, obedecendo as recomendações técnicas fundamentadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para enfrentamento da pandemia de Covid-19.

b) Será acatado pela comissão somente 15min (quinze) minutos de tolerância de atraso da licitante, para a fase de credenciamento, sobre o horário marcado do certame;



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**

"O PROGRESSO VOLTOU!"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Celulares devem estar em modo silencioso;
- d) Caso algum licitante deseje se ausentar da sessão, por algum outro motivo pessoal, deverá ser com a autorização prévia da pregoeira, sendo que Comissão não terá a obrigatoriedade de paralisar qualquer fase da licitação em curso;
- e) Evitar conversas paralelas e desnecessárias, entre licitantes no momento da sessão;
- f) A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
- g) Não será admitida pelas licitantes pedidos de inabilitação/desclassificação de concorrentes quanto a erros de formalidade de documentação, não admitimos que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta que por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração.
- h) A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.
- i) Não será admitida pelas licitantes pedidos de inabilitação/desclassificação de concorrentes quanto a erros de formalidade de documentação, não admitimos que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento da licitação; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades, no credenciamento, documentação ou proposta que por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração.

**Observação Importante:** A licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas e reconhecimento de firma pela Comissão de Licitação, deverá trazer as mesmas, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, pois não serão autenticados e reconhecido assinaturas documentos no momento da sessão de licitação, evitando retardamento do certame, conforme Lei Federal abaixo:

**LEI FEDERAL Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.**

**RACIONALIZA ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E INSTITUI O SELO DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO.**

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

**I - RECONHECIMENTO DE FIRMA**, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

**II - AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO**, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA**



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**

"O PROGRESSO VOLTOU!"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, NO ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO RECURSOS HUMANOS NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E SEFIP MENSASIS, ACOMPANHAMENTO DO CAUC (CADIN, RGF, RREO, MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS AO GESTOR, COM VISTAS A APRIMORAR AS PRÁTICAS DOS ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS INCLUINDO AS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL – TCE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

**1.2.** A licitação será procedida, sobre o **MENOR PREÇO**, conforme tabela constante no Termo de Referência, elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3.** A prestação dos serviços do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ou sequência do objeto constante no Termo de Referência, prevalecerá a sequência e/ou quantitativo.

**1.4.** Caso entenda necessário, a Pregoeira e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos serviços/produtos cotados ou solicitar pareceres técnicos, remarcando nova sessão em dias e horários que melhor achar conveniente;

## **2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**2.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento aprovado para 2021, do Município de Taguatinga TO, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
10.1004.04.122.0401.2006 – Atividades Administrativas em Geral	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	10

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação, qualquer empresa ou empresas enquadrada nos termos do artigo 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**3.2.** Também será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**3.3.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem nas seguintes situações:

**a)** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b)** Empresas, que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura e outras prefeituras, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

**c)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**e)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**f)** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;



g) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

#### **4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. Nos termos dos artigos 43 da Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

4.3.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

#### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

"Art.44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se



enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

**4.3.2.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**4.3.3.** produzidos no País;

**4.3.4.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**4.3.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.4.** Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**4.5.** As Licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração/requerimento de tratamento diferenciado constante no (modelo Anexo VIII) e comprovação de enquadramento como ME/EPP/MEI, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão emitida pela internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente. (esta certidão contemplará para eventual participação de MEI-Microempreendedor Individual), ou:
- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade até 90 dias e o selo de autenticidade.

## **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail [licitacao@taguatinga.to.gov.br](mailto:licitacao@taguatinga.to.gov.br);

**5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02(dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

**5.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

**5.4.** Serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

**5.5.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**

"O PROGRESSO VOLTOU!"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**6.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**6.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento de procuração particular ou público ou Carta de Credenciamento (Conforme modelo Anexo III), devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa e sua última alteração (se for o caso) autenticados, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**6.4.** Para fins de credenciamento e participação no certame, todas as licitantes deverão apresentar prova que NÃO SE ENCONTRA CADASTRADA, no Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica, mantido pelo TCU –Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**6.4.1.** Caso algum licitante deixe de apresentar a comprovação que não se encontra no cadastro, referente ao item 6.4 a Comissão de Licitação, poderá verificar no momento do credenciamento, imprimindo os referidos documentos e anexando aos autos, caso o licitante esteja cadastrada nos referidos cadastros será impedida de participar da sessão, NÃO sendo aceito as propostas e habilitação.

**6.5.** Todas as licitantes deverão apresentar, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento:

a) Declaração que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Conforme Modelo Anexo VI).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.5.1.** As Licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração/requerimento de tratamento diferenciado constante no (modelo Anexo VIII) e comprovação de enquadramento como ME ou EPP, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão emitida pela internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, **ou**

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

**6.5.2.** A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

**6.5.3.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a Pregoeira fazer diligências para constatar referida situação;

**6.6.** Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

**6.7.** O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

**6.8.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

**6.8.1.** Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**

"O PROGRESSO VOLTOU!"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 6.8.2.** A mesma consequência, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes;  
**6.9.** A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;  
**6.10.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;  
**6.11.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo Item.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.** A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

<b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO</b>
<b>A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA TO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 RAZÃO SOCIAL E CNPJ</b>	<b>A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA TO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 RAZÃO SOCIAL E CNPJ</b>

**7.1.** Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

**7.1.1.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

**7.1.2.** Caso eventualmente a licitante solicite a pregoeira a abertura do Envelopes 01 e 02, antes do Envelope de Proposta de Preços, para retirada de algum documento solicitada em alguma fase anterior a abertura dos Envelopes 1 e 2, será autorizada a retirada do documento pela pregoeira, e este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes;

**7.2.** Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60(sessenta) dias, após a homologação do certame;

**7.2.1.** Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração.

## **8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

**8.1.** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

**8.2.** A Pregoeira convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

**8.3.** Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

**8.4.** Declarada aberta a sessão, a Pregoeira abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à



primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

**8.4.1.** Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**8.4.2.** Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

**8.5.** As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

**8.6.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

**8.8.** O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

**8.9.** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

**8.10.** Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

**8.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

**8.12.** Após a decisão da Pregoeira, em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

**8.13.** A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pela Pregoeira ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

**8.14.** Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônica do Excel, a qual deverá, ser somente preenchida sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em **PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003)**, o qual deverá ser entregue pela proponente, para que seja inserida no Sistema de Julgamento do Pregão.

**9.2.** Além da proposta eletrônica, a licitante deverá entregar a proposta impressa, devendo ser emitida em 01(uma) via, impressa em papel timbrado ou carimbo do CNPJ da licitante, em língua portuguesa, rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

**9.2.1.** Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**9.2.2.** Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço





ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**

"O PROGRESSO VOLTOU!"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível número da conta corrente, agência e respectivo banco.

**9.2.3.** O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**9.2.3.1.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**9.3.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

**9.4.** A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

**9.5.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

**9.6.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.7.** A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**9.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**9.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeira.

**9.10.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

**9.10.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**9.10.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.10.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**9.11.** A simples participação neste certame implica em:

**9.11.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**9.12.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais/serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## **10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

**10.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**10.2.** Após a entrega em PEN DRIVER para inserção no sistema de julgamento, a procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, o sistema ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o



seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10(dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

**10.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**10.4.** Não havendo, no mínimo, 03(três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por itens oferecidos nas propostas escritas;

**10.4.1.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**10.5.** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais utilizando o decréscimo mínimo de 0,50 a cada lance ofertado, em valores sucessivos e decrescentes, considerando-se o valor unitário;

**10.5.1.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

**10.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**10.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**10.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**10.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.11.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**10.11.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

"Art.44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

## **11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

11.0. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- a) Declarações Complementares;**
- b) Qualificação Técnica;**
- c) Qualificação jurídica;**
- d) Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- e) Qualificação Econômica e Financeira.**

**Obs Importante.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas e reconhecimento de firma pela Comissão de Licitação, deverá trazer as mesmas, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, pois não será autenticados documentos no momento da sessão de licitação, evitando retardamento do certame.**

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.5.1. Os documentos e declarações apresentados no Credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope de Habilitação.

11.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

**a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações

do § 4º do art. 3º da mesma lei;

**11.6.1. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme modelo Anexo IV);
- b) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo no Anexo V);
- c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação, (conforme modelo no Anexo VII);
- d) Declaração de Disponibilidade de profissionais capacitados, para executar os serviços, constantes na proposta de preços, para realização dos serviços/fornecimento do objeto a ser contratado, (conforme modelo no Anexo IX);
- e) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, em cuja base territorial estiver instalada a licitante;
- f) Certidão de Regularidade do Responsável Técnico pela Prestação dos Serviços junto o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, em cuja base territorial estiver instalada a licitante
- g) Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante (exercício vigente);

**11.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração, nos termos do Art. 30 Lei 8.666/93 / Acórdão TCU nº 944/2013-Plenário).

a.1) E facultada a Comissão ou a Pregoeira, realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados, com relação ao atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante e solicitada no item 11.7 lega "a", nos termos do (Acórdão TCU nº 1.385/2016 Plenário).

**11.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à



Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

- c) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- d) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**11.9.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.9.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

**11.10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

**a.1)** A apresentação de Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item "a";

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (conforme Art. 31 inciso I da Lei 8.666/93) vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por técnico capacitado junto ao órgão competente C.R.C. de sua região;

**11.11.** A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Taguatinga TO, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item 11.8 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, letras 'a' a 'f', item 11.9. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, letras 'a' a 'h', e item 11.10. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, letras 'a' a 'c', do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;

**11.11.1.** Os documentos solicitados para a habilitação, que não estiverem relacionados no CRC apresentado, deverão fazer parte do Envelope de Habilitação.

**11.12.** As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, certidão de Falência ou Recuperação Judicial deve ter no mínimo 60 (sessenta) dias de validade;

**11.13.** As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento, e acatado pela Comissão de Licitação;

**11.14.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**

"O PROGRESSO VOLTOU!"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**11.15.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**11.16.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

**11.17.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.18.** Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

**11.19.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pela pregoeira e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

**a)** somente serão aceitas cópias legíveis;

**b)** não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**c)** deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

**11.20.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

**11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente e compatível ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.**

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

## **12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**12.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**12.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**12.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

**12.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

**12.6.** É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e suspensão da sessão, visando a esclarecer, verificar a autenticidade de documentos ou a complementar a instrução do processo, remarcando nova sessão, em dias e horários que melhor convir a Comissão de Licitação, não ultrapassando 05 (cinco) dias úteis.



### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**13.2.** A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**13.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**13.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;

**13.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**13.6.1.** A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

**13.6.2.** Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**13.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Taguatinga TO, em dias úteis, no horário de 08 horas às 14 horas;

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

**13.10.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

**13.11.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**13.12.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Taguatinga TO, ou enviado via e-mail as licitantes que participaram do certame.

### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal ou autoridade Superior Órgão licitante;

**14.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**14.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Taguatinga TO poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.



## 15. DOS ACRÉSCIMOS

**15.1.** A Contratada estará obrigada a aceitar os acréscimo e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93,(se o objeto for conveniente o acréscimo ou supressão);

**15.2.** A supressão dos serviços Contratados poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no artigo 15, §4º, da Lei nº 8.666/93.

## 16. DO CONTRATO

**16.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo XI;

**16.2.** O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, sendo empenhado o valor correspondente a cada exercício, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto que Regulamenta os serviços Contínuos nº 356/2017.

**16.3.** O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

**16.4.** O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**16.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

**16.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**16.7.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 17. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1.** A Licitante Vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal e /ou setor responsável, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**17.2.** O não comparecimento da Licitante Vencedora convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**17.3.** O fornecimento/serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, eventualmente contratados de acordo a ata de registro de preços, e será efetuado em até 30(trinta) dias após a efetiva





entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente,

**18.2.**A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/serviços entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**18.3.**Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**18.4.**A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**18.5.**Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**18.6.**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**18.7.**Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**18.8.**Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**18.9.**O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30(trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, , mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**18.10.**Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na pendência de qualquer uma das situações especificadas no item 20.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**18.11.**Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

**18.12.**A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**18.13.**Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**18.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**18.15.**As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções: I - advertência; II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**

"O PROGRESSO VOLTOU!"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

**19.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**19.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

**19.5.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**19.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

**19.7.** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **20. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É vedada a manutenção, adiantamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que terceirizarem seus serviços com empresa terceirizada que tenha em seu quadro societário, pessoa com atuação indireta, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, Vice- Prefeito, de secretários municipais e vereadores do município de Taguatinga TO;

**20.2.** É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**20.3.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Taguatinga TO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**20.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Taguatinga TO;

**20.6.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**20.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**20.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**

"O PROGRESSO VOLTOU!"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Taguatinga TO, com exclusão de qualquer outro;

**20.9.** A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

**20.10.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e na página web da Prefeitura Municipal de Taguatinga TO, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**a)** Julgamento deste Pregão;

**b)** Recurso porventura interposto.

**20.11.** A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e de seus Anexos poderá ser obtida, na sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cep 77.320-000, Fone (63) 3654-1432, mediante devida assinatura do recibo de retirada do Edital (anexo XII) ou através do e-mail [licitacao@taguatinga.to.gov.br](mailto:licitacao@taguatinga.to.gov.br).

**20.12.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

**20.13.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 97, da Lei 8666/93;

**20.14.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

**20.15.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

**20.16.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pela Pregoeira e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

**20.17.** A Comissão de Apoio a Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

**20.18.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**20.19.** As informações poderão ser solicitadas via e-mail [licitacao@taguatinga.to.gov.br](mailto:licitacao@taguatinga.to.gov.br), estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09:00hs às 14:00hs, localizada na localizada na Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cep 77.320-000, Fone (63) 3654-1432 Taguatinga-TO.

## **21. DO FORO**

**21.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da cidade de Taguatinga-TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taguatinga TO. 24/05/2021.

**NAYARA GONÇALVES REGINO**  
Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**

"O PROGRESSO VOLTOU!"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, NO ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO RECURSOS HUMANOS NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E SEFIP MENSAIS, ACOMPANHAMENTO DO CAUC (CADIN, RGF, RREO, MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS, CDP-CADASTRO DA DÍVIDA PÚBLICA), AUXÍLIO DO PREENCHIMENTO DAS DCTF MENSAL E RAIS ANUAL E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS APOS A ESCRITURAÇÃO CONTABIL.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Faz-se necessário a contratação, considerando as atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações ao órgão de controle interno e externo impõem aos administrados a necessidade de atualização permanente.

2.2.A Contratação do Serviço de Assessoramento e Consultoria Financeira, para a Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, justifica-se, considerando a modernização e informatização do sistema de prestação de contas, por meio da tecnologia da informação, que realizam todos os registros contábeis e posteriormente geram relatórios para prestação de contas, conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado- TCE, Tribunal de Contas da União - TCU e demais normas da Administração Pública.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADES**

ITENS EXCLUSIVOS A ME, MEI E EPP, CONFORME DETERMINA O INCISO I DO ART. 48 DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PARTICIPAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, NO ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO RECURSOS HUMANOS NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E SEFIP MENSAIS, ACOMPANHAMENTO DO CAUC (CADIN, RGF, RREO, MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS, CDP-CADASTRO DA DÍVIDA PÚBLICA), AUXÍLIO DO PREENCHIMENTO DAS DCTF MENSAL E RAIS ANUAL E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS APOS A ESCRITURAÇÃO CONTABIL.	SV MENSAL	12	ME/EPP/MEI

**4. DO VALOR ESTIMADO**

8.1. O valor estimado será (sigiloso).A Lei n.º 10.520/2002, que instituiu o pregão no âmbito da União, Estados, DF e Municípios, estabelece no seu art. 3º, inciso III, que **não há a obrigação de divulgação do orçamento no edital da licitação**, que o orçamento de referência deverá constar nos autos do procedimento. Portanto a administração, somente irá divulgar os valores estimados, após a fase de lances, sendo público o seu conteúdo, após esse momento.



## **5. DA VIGÊNCIA**

5.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

## **6 . CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

3.1 – Os produtos/serviços serão entregues na sede da contratante, sendo verificado pelo servidor responsável se tais produtos/serviços estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.2 – Os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 É responsabilidade de a contratada providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas como impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega prestação dos serviços.

7.2 O prestador para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3 Refazer, às suas expensas no todo o(s) serviços(s) ou fornecimento em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.4 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal de contratos, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

7.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

8.2 - Colocar à disposição da CONTRATADA, espaço físico com internet e toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;

8.3 - Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado;

8.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

8.5 - Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as Correções;

8.6 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.7 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.9- Arcar com despesas com hospedagem, alimentação durante as visitas in loco no Município de Taguatinga-TO e abastecimento do veículo da CONTRTADA na proporcionalidade da locomoção;



## 09. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, na dotação orçamentária:

<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>
10.1004.04.122.0401.2006 – Atividades Administrativas em Geral	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	10

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

## 11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal/ou cada qual pela Secretaria responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Taguatinga – TO. 24/05/2021.

**NAYARA GONÇALVES REGINO**

Pregoeira

**TERMO DE REFERÊNCIA ORIGINAL, CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO,  
DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS GESTORES DAS UNIDADES DEMANDANTES**



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**

"O PROGRESSO VOLTOU!"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO II  
PROPOSTA**

MODALIDADE	
EMPRESA	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CPF/CNPJ	
DATA DE EXPEDIÇÃO	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	R\$ UNIT MENSAL	R\$ TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, NO ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO RECURSOS HUMANOS NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E SEFIP MENSAL, ACOMPANHAMENTO DO CAUC (CADIN, RGF, RREO, MATRIZES DE SALDOS CONTABEIS, CDP-CADASTRO DA DIVIDA PUBLICA), AUXILIO DO PREENCHIMENTO DAS DCTF MENSAL E RAIS ANUAL E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS APOS A ESCRITURAÇÃO CONTABIL.	SV	12		

Valor Global R\$: XXXX (XXXXXXX)

Prazo para entrega das mercadorias/serviços: conforme edital.

Condições de pagamento: até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Validade dos preços: até 60 dias.

Local e data



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**  
"O PROGRESSO VOLTOU!"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

**OBS.1: ESTARÁ DISPONÍVEL ANEXO AO EDITAL 01 (UMA) PLANILHA ELETRÔNICA DO EXCEL, A QUAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, SER SOMENTE PREENCHIDA SEM NENHUMA ALTERAÇÃO, EM MEIO MAGNÉTICO E GRAVADAS EM CD OU PEN DRIVE NA VERSÃO (EXCEL 2010), O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELA PROPONENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA QUE SEJA INSERIDA NO SISTEMA DE JULGAMENTO DO PREGÃO.**

**OBS.2: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQÜÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**

**OBS.3: ESTE DOCUMENTO ALÉM DE SER ENTREGUE CONFORME OBS.1, DEVERÁ SER IMPRESSO E ANEXADO AO ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**





**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Taguatinga TO  
Comissão de Licitação - Taguatinga TO  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**  
Abertura: 07/06/2021.  
Horas: 09:00 horas

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS.1: EM CASO DE RECONHECIMENTO DE ASSINTURA NO PRESENTE DOCUMENTO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL DE QUEM DÁ DANDO PODERES PARA A PRESSOA A SER CREDENCIADA .**

**OBS.2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**



**ANEXO IV**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**  
(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Taguatinga TO  
Comissão de Licitação - Taguatinga TO  
Ref.: **Pregão Presencial N° 016/2021**  
Abertura: 07/06/2021.  
Horas: 09:00 horas

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua --  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no  
Edital do Pregão Presencial n° 016/2021 Prefeitura de Taguatinga TO, DECLARA, sob as  
penas da lei, que, Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos  
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos  
do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.  
8.666/93

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2  
(HABILITAÇÃO).**



**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO CONFORME (INCISO) III, DO ART. 9º DA LEI N. 8666/93 E  
INCISO X, DA LEI COMPLEMENTAR N. 04/90)**  
(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Taguatinga TO  
Comissão de Licitação - Taguatinga TO  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**  
Abertura: 07/06/2021.  
Horas: 09:00 horas

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua --  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no  
Edital do Pregão Presencial Nº 016/2021 da Prefeitura de Taguatinga TO, DECLARA, sob as  
penas da lei, que, não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos, exercendo  
funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do  
Art. 9º da Lei n. 8666/93.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2  
(HABILITAÇÃO).**



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Taguatinga TO  
Comissão de Licitação - Taguatinga TO  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**  
Abertura: 07/06/2021.  
Horas: 09:00 horas

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021** e com as regras definidas no artigo 5º do Decreto nº 7.218/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS1.: NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE, NOS TERMOS DA LC 123/2006, POSSUIR ALGUMA RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, ESTA DEVERÁ SER MENCIONADA, COMO RESSALVA, NESTA DECLARAÇÃO, ALÉM DE JUNTAR O DOCUMENTO COM RESTRIÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

**OBS 2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
(papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Taguatinga TO  
Comissão de Licitação - Taguatinga TO  
Ref.: **Pregão Presencial Nº 016/2021**  
Abertura: 07/06/2021.  
Horas: 09:00 horas

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Taguatinga TO – **Pregão Presencial Nº 016/2021**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).**



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**

"O PROGRESSO VOLTOU!"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO VIII**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006)**

(papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Taguatinga TO  
Comissão de Licitação - Taguatinga TO  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**  
Abertura: 07/06/2021.  
Horas: 09:00 horas

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº.  
\_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da  
sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**, seja dado o  
tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei  
Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO,  
FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**

**OBS.2: AS LICITANTES QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS  
PELA LC 123/06, DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PRESENTE  
DECLARAÇÃO:**

- **CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET ([WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR](http://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR)) DE OPTANTE PELO SIMPLES, LEMBRANDO QUE SEUS DADOS SERÃO CONFERIDOS PELA EQUIPE DE APOIO PERANTE O SITE CORRESPONDENTE, OU**
- **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (IN 103/2007, § 8º) LEMBRANDO QUE SERÁ VISTORIADO O PRAZO DE VALIDADE ATÉ 90 DIAS E O SELO DE AUTENTICIDADE.**



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL**  
**CAPACITADO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO**  
(papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Taguatinga TO  
Comissão de Licitação - Taguatinga TO  
Ref.: **Pregão Presencial nº 016/2021**  
Abertura: 07/06/2021.  
Horas: 09:00 horas

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declara para  
fins da **Pregão Presencial Nº 016/2021**, que dispomos de condições de até a data da  
assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento, que  
dispomos de profissional, devidamente habilitado e capacitado, constantes na proposta de  
preços, para cumprimento do objeto do presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO).**



**ANEXO X**  
**MODELO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 PROCESSO Nº 2021001362

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Tocantins, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX-XX, endereço XXXXXXXXXXXXX, CEP: 77.320-000, Fone: (63) XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela gestora a Srª XXXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita sob RG: XXXXXX, CPF: XXXXXXXX1, residente e domiciliada XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, vem através deste termo COMUNICAR QUE A PROPOSTA DA VOSSA EMPRESA FOI ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, e "**CONVOCA**": O representante Leda da Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX município de XXXXXXXX, **para no prazo de até de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento deste termo, PARA ASSINAR O CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme proposta de preços apresentada pela convocada.

Taguatinga-TO. \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
Prefeito ou Gestor(a)

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Recebi o presente Termo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa Convocada

**OBS: APÓS A HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO GESTOR DA ENTIDADE RESPONSÁVEL, SERÁ EMITIDO O PRESENTE DOCUMENTO AO LICITANTE VENCEDOR PARA ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO**





**ANEXO XI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021**  
**ORIGINADO DA LICITAÇÃO:**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**016/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**TAGUATINGA-TO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Tocantins, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX-XX, endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: 77.320-000, Fone: (63) XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela gestora a Srª XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita sob RG: XXXXXX, CPF: XXXXXXXX1, residente e domiciliada XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

**CONTRATADA:**....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por.....(qualificação), portador do CPF Nº e RG Nº. (endereço). tendo em vista a homologação de licitação no dia ....., conforme o Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1-O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, NO ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO RECURSOS HUMANOS NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E SEFIP MENSIS, ACOMPANHAMENTO DO CAUC (CADIN, RGF, RREO, MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1-A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o preço total global de R\$..... (.....), conforme segue:

**EMPENHO PREVISTO PARA 2021**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	R\$ UNIT MENSAL	R\$ TOTAL

2.2-A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços **DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021**, o preço total global de R\$..... (.....), divididos em XX (XX) parcelas mensais e iguais de R\$ XX (XXX), conforme conforme acima.

**EMPENHO PREVISTO PARA 2022**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	R\$ UNIT MENSAL	R\$ TOTAL



--	--	--	--	--	--

**2.3-A** Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços **DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022**, o preço total global de R\$...... (.....), divididos em XX (XX) parcelas mensais e iguais de R\$ XX (XXX), conforme conforme acima.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

3.1. Pela execução dos serviços contratado a Contratante pagará à Contratada os valores constantes de sua proposta apresentada em sessão pública, após fases de lances e negociação de valores, em conformidade com as condições fixadas previamente no Edital da licitação e no Instrumento Contratual a ser firmado.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Conforme Termo de Referência do Edital, e demais especificações contidas no processo nº 2021001362.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. A vigência do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, por se tratar de serviços de natureza continuada, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização das especificações dos produtos será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados..

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento do Município de Taguatinga-TO, conforme abaixo:

<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
10.1004.04.122.0401.2006 – Atividades Administrativas em Geral	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	10

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 É responsabilidade de a contratada providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas como impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega prestação dos serviços.



8.2 O prestador para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3 Refazer, às suas expensas no todo o(s) serviços(s) ou fornecimento em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal de contratos, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

9.2 - Colocar à disposição da CONTRATADA, espaço físico com internet e toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;

9.3 - Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado;

9.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

9.5 - Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as Correções;

9.6 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.7 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.9- Arcar com despesas com hospedagem, alimentação durante as visitas in loco no Município de Taguatinga-TO e abastecimento do veículo da CONTRTADA na proporcionalidade da locomoção;

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS:**

10.1-Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

**a)** Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**b)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**c)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1(um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**d)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2(dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93;

10.2-A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

10.3-Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;



10.4-Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

10.5-As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

10.6-As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa.

10.7-Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

10.8-As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.9-Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO LICITATÓRIO**

11.1-O presente contrato foi antecedido de processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2021, Processo nº 02021001362**, o qual foi devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, estando atendidos os requisitos legais e à comunicação interna da Secretaria requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1-A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DA RESCISÃO**

13.1-O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

13.2-No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR DO CONTRATO**



14.1. A Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato, devidamente nomeado, fiscalizará a prestação dos serviços/fornecimento, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços/fornecimento estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse instrumento contratual, também deverão emitir atestado mensal de adimplemento para fins de liquidação e pagamento das parcelas correspondentes aos serviços prestados.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1-O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.2-O Contratado responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados, frete, seguro de veículo, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

15.3-A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços, devendo refazer as suas expensas, os serviços que se apresentarem de má qualidade ou não tenham obedecido as boas técnicas de execução durante a validade da garantia ofertada.

15.4-A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento, ou em desacordo com as normas técnicas vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1-Fica eleito, o Foro da Comarca de Taguatinga/TO, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taguatinga TO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

Nome do Representante Legal

CONTRATADA

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



**ANEXO XII**  
**MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO**  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 PROCESSO Nº 2021001362

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CEP 77.320-000, Taguatinga-TO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF nº: XXX.XXXX.XXX-XX e RG nº XXXXX, endereço XXXXXXXXXXX, cidade XXXXXX.

**NOME DA CONTRATADA: XXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada legalmente por XXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXX, RG. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX

**OBJETO:** A Presente Ordem de Serviços tem por objeto  
XX  
**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/2021 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 / PRAZO DE EXEUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO: XXXXX (XXX) DIAS

**AUTORIZAÇÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AUTORIZA a Empresa acima identificada a iniciar os serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

Taguatinga TO. \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

XX  
XXXXXXXXXXXX  
Prefeito ou Gestor(a)

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

Recebemos a Presente Ordem de Serviços/Fornecimento, Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

XXXXXXXXXXXX  
Empresa Contratada

**BS: APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/ATA, SERÁ EMITIDO O PRESENTE DOCUMENTO AO CONTRATADO, PARA VISANDO A AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**



**ANEXO XIII**  
**MODELO DO EXTRATO DO CONTRATO**  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 PROCESSO Nº 2021001362

EXTRATO DO CONTRATO  
ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021**

**CONTRATANTE:** XX

**CONTRATADO:** XX

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, NO ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO RECURSOS HUMANOS NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E SEFIP MENSAS, ACOMPANHAMENTO DO CAUC (CADIN, RGF, RREO, MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS).

**Prazo de Vigência do Contrato:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**Data de Assinatura:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**Dotação Orçamentária:**

Taguatinga-TO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito / Gestor(a)

**OBSERVAÇÕES:**

**OBS: CASO HAJA NECESSIDADE, SERÁ CONFECCIONADO O CONTRATO, CONSEQUENTEMENTO, SERÁ PUBLICADO O EXTRATO DO PRESENTE DOCUMENTO .**